



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO AMANDA GONDIM

\* RUA RUA OLAVO OLIVEIRA MARQUEZ - EM FRENTE AO Nº 655 E RUA MARIO PEGANINI - EM FRENTE AOS Nº 310; 320 E 340, 34, PRESIDENTE ROOSELVEIT,

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 17238/2021

Aprovado em: 07-06-2021

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual:  SÉRGIO DO BOM PREÇO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer a expedição de normativa complementar ao guia do Ministério da Educação (Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica), que estabeleça diretrizes para o retorno das aulas presenciais com maior segurança.

## - JUSTIFICATIVA -

Em caso de retorno das aulas presenciais, é preciso que seja garantida a maior segurança possível aos profissionais da rede de educação e aos alunos e seus familiares. Para isso, é fundamental que a Secretaria de Educação do Município produza um Plano de Retorno com orientações a serem seguidas pelas escolas. Essa normativa deve ser complementar ao Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica do MEC.

A cartilha do MEC traz diretrizes básicas que devem ser seguidas para que as escolas não se tornem locais de alta contaminação. Como premissa, é trazida a necessidade de manter a distância mínima de 1 metro entre as pessoas e o uso de máscara:

° Os profissionais de educação, de apoio e docentes devem manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados;

° Crianças com doze anos ou mais de idade devem manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara;

° Crianças de seis a onze anos precisam manter o distanciamento de 1 metro e usar máscara;

° Crianças com mais de dois e até cinco anos de idade precisam manter o distanciamento de 1 metro, sendo fortemente recomendável o uso de máscara;

° Crianças com menos de dois anos de idade precisam manter o distanciamento de 1 metro, sendo contraindicado o uso de máscara.

O Guia traz ainda regulamentações sobre o distanciamento físico entre grupos:

1. Limitar ao máximo a mistura de turmas e grupos de idades diferentes para atividades escolares e pós-escolares;

2. Considerar a possibilidade de retorno de forma gradual, até mesmo para que o distanciamento social seja cumprido;

3. Pode-se utilizar o ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas virtuais e/ou síncronas em casa ou outro local, com atividades e trabalhos a serem realizados em casa;
4. As escolas com espaço ou recursos limitados podem considerar modalidades alternativas de aulas para limitar os contatos entre as diferentes classes. Por exemplo, na modalidade escalonada, diferentes turmas começam e terminam em momentos diferentes;
5. O horário do ensino médio pode ser alterado, com alguns alunos tendo aulas pela manhã, outros à tarde ou à noite. As escolas também podem minimizar os intervalos compartilhados, alternando o horário e o local em que os alunos fazem as refeições;
6. Considerar a ampliação do número de professores ou recorrer ao apoio voluntário, se possível, para permitir menos alunos por sala de aula (se houver espaço disponível);
7. Assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrega e coleta dos estudantes na escola pelos pais; identificar claramente entradas e saídas, com marcação de direção do percurso a ser feito dentro da escola; considere as restrições para pais ou responsáveis entrarem nas instalações da escola. Todas as entradas da escola devem ser marcadas e estabelecidos horários específicos por grupos que compõem a comunidade escolar;
8. Estimular o desenvolvimento da consciência coletiva solicitando que os alunos não se reúnam em grandes grupos ou fiquem muito próximos uns dos outros quando em filas, ao sair da escola e em seu tempo livre;
9. A prática de atividade física deve priorizar, sempre que possível, as atividades individuais e ao ar livre. A distância mínima de 1 metro entre os estudantes deve ser mantida e o uso de máscara é obrigatório;
10. Evitar atividades que envolvam a coletividade, com o intuito de mitigar a transmissão do SARS-Cov-2 no ambiente escolar, havendo necessidade de buscar novas formas de interação dos estudantes.

Tendo em vista que estas disposições não são suficientes, deve a Secretaria de Educação do Município de Uberlândia expedir normativas complementares ao guia do MEC e que compreendam a realidade da cidade.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sala das Sessões, 7 de junho de 2021



**AMANDA GONDIM**  
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**



● AMANDA GONDIM

Nome	Quantidade
AMANDA GONDIM	1
<b>Total</b>	<b>1</b>